

Folhas nº 84
Visto

144/2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912314191, QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO:

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO		
CNPJ/MF: 07.966.540/0001-73	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: IDTECH	Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Endereço: RUA 01 Nº 60 QD B-1 LT 03/05 TERREO, SETOR OESTE		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.115-040
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO		
Cargo/Função: COORD. EXECUTIVO	RG: 224.764 SSP/GO	CPF: 093.517.951-87

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS		CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 - CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.003-901
Telefone: (62) 3226-2202	FAX: (62) 3226-2203	
Endereço Eletrônico: Geven-gt@correios.com.br		
Diretor Regional: SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI		
RG: 4.351.151 IIPC/PA	CPF: 081.317.082-68	
Gerente de Vendas GILBERTO SILVA DE MOURA		
RG: 1.436.120 - 2ª VIA - DGPC/GO	CPF: 278.963.401-78	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

Contrato Múltiplo ECT x **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO Nº 9912314191**

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2103 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: Geven.gt@correios.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 984931 e, para consulta, no site da Contratada: www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Manter atualizados todos os dados cadastrais junto à **ECT**, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.5. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

3.6. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, no endereço indicado, correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, conforme cronograma abaixo:

Contrato Múltiplo ECT x **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO Nº 9912814191**

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2103 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte;

b) Vencimento da Fatura: dia 11 (onze) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);

6.2. Fica estabelecida, para a utilização dos serviços previstos neste Contrato, uma Cota Mínima Mensal de Faturamento correspondente àquela de maior valor dentre os serviços prestados, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no dia 20 (vinte) do mês de competência do faturamento, que compõem os ANEXOS;

6.2.1. A Cota Mínima Mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na alínea "a" do subitem 6.1., contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato;

6.2.1.1. Havendo inclusão de serviço que altere o valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o novo valor será cobrado a partir do ciclo seguinte ao da data de sua inclusão;

6.2.1.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima Mensal de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados no período base (ciclo).

6.2.2. Na hipótese de o valor correspondente aos serviços prestados ser inferior à Cota Mínima Mensal de Faturamento do Contrato, a fatura mensal incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada;

6.2.3. O valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas indicadas no subitem 6.2.

6.2.4. A contratação do serviço de **MALOTE** dará direito à **CONTRATANTE** utilizar o serviço **SEDEX** tabela **4009-6**, sem exigência de cota mínima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento.

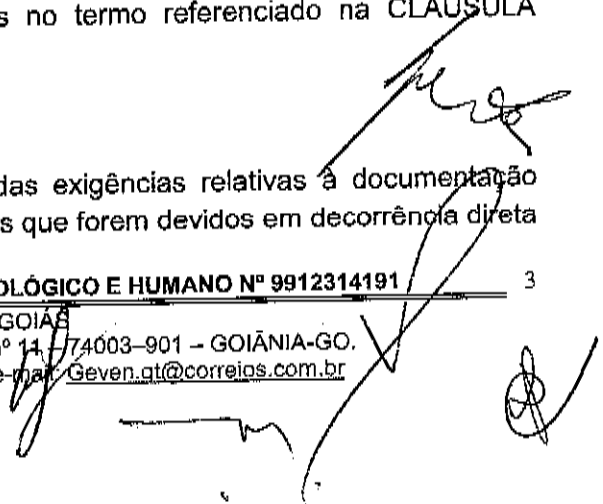
7.2. A vigência da prestação dos serviços e aquisição de produtos iniciar-se-á a partir da data de assinatura da Ficha Resumo pelas partes e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta





ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 984931 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: www.correios.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

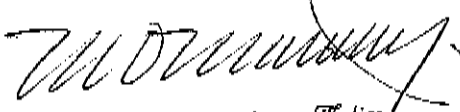
Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de **Goiânia/GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 28 de DEZEMBRO de 2012.

Pela CONTRATANTE:


JOSÉ CLAUDIO PEREIRA C. ROMERO
Coord. Executivo


Marcelo de Oliveira Matias
Advogado
OAB/GO 16.716

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:

NOME: 
CPF: 
Rosilda do Couto Freitas
Assistente Comercial
Mat.: 8.330.226-3

Pela ECT:


SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI
Diretor Regional – DR/GO

Valdeir Pimenta de Paiva
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/GO


GILBERTO SILVA DE MOURA
Gerente de Vendas – DR/GO

TESTEMUNHA DA ECT:

CAPTADOR:
MATRÍCULA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

NÚMERO 1

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS						DATA	
CONTRATANTE						NÚMERO DO CONTRATO	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO						9912314191	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO			
12510343		12 MESES					
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ORGAO/GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
16		GEVEN/GO		POR POSTAGEM R\$ 444,00		POR FATURAMENTO R\$ 115,17/MÉS	
PERÍODO DE APURAÇÃO – BASE DE FATURAMENTO				DIA DE VENC FATURA			
DIA 21 AO DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE				11			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS							
FATURAMENTO		DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
		X CENTRALIZADO					
SERVIÇOS CONTRATADOS		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	TITULAR DO CARTÃO	CARTÃO DE POSTAGEM
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
***	LIMITES DE DIMENSÕES E PESOS		*	1	NACIONAL	AO PORTADOR	-----
85073; 85278; 85286; 85294; 85472; 85391; 85251; 85464; 85693; 85707; 85715; 85723.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		*	2	NACIONAL	AO PORTADOR	65556259 65556267
10065; 10138; 10143.	CARTA COMERCIAL		*	3	NACIONAL	AO PORTADOR	65556259 65556267

Contrato Múltiplo ECT x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO Nº 9912314191

5

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.
Telefone: (62) 3226-2103 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: geven.gt@correios.com.br